



Lei N.º 2.150/02

Acrescenta inciso ao art. 3º e altera a redação do Art. 1 da Lei 2.119/01 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição da Barra decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Acrescenta os incisos VIII e IX ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.119/01, de 28 de setembro de 2001.

“Art. 3º ...”.

VIII Gerenciar o Fundo Municipal de Agricultura;

IX Gerenciar e deliberar sobre a utilização da Patrulha Agrícola”.

Art. 2º O Art. 11 da Lei Municipal nº 2.119, de 28 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, necessário ao efetivo funcionamento do CMDRS, desde que exista disponibilidade orçamentária e financeira, atendidos, em quaisquer casos às disposições legais, em especial a Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois.

Francisco Carlos Donato Júnior

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois.

Agnaldo Chaves de Oliveira

Chefe de Gabinete